



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Terça-feira, 21 de dezembro de 2021

Ano II | Edição nº 276

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Outros Atos	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Terça-feira, 21 de dezembro de 2021

Ano II | Edição nº 276

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### PORTARIA Nº. 660, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, requerimento protocolado sob o nº. 5791, Livro 31, Fls. 50, em 02 de dezembro de 2021;

Considerando, o estabelecido no artigo 106-A e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

#### RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder à servidora pública municipal VANIA GARCIA SALA, Auxiliar de Cuidador/Educador, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de 02 de dezembro de 2021 a 30 de janeiro de 2022, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### PORTARIA Nº. 661, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, requerimento protocolado sob o nº. 5565, Livro 31, Fls. 43, em 18 de novembro de 2021;

Considerando, o estabelecido no artigo 106-A e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

#### RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder à servidora pública municipal ELEN CRISTINA DABOIT, Auxiliar de Serviços Gerais, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de 18 de novembro de 2021 a 16 de janeiro de 2022, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 093/2021

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratado: ALFABRINK

Objeto: Aquisição de mobiliário para as creches e escolas municipais - permanentes

Valor: R\$ 14.100,00

Assinatura: 15/12/2021

Vigência: 06 meses

Modalidade: Pregão nº 34/2021

\*repblicado por ter saído com incorreções



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Terça-feira, 21 de dezembro de 2021

Ano II | Edição nº 276

Página 3 de 3

### Outros Atos

Santo Anastácio, SP, 20 de dezembro de 2021.

ALESSANDRO LOMBARDI

RG 23.650.094-6 SSP/SP

SUPERVISOR SANITÁRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nos termos do artigo 129, da Lei Estadual 10.083/98, NOTIFICAMOS ao proprietário do estabelecimento abaixo relacionado, para que providencie o recolhimento da multa aplicada, no prazo máximo de 30 dias a contar da data desta publicação:

- IRMÃOS FACHOLLI LTDA

Rua João Salum, nº 397

NRM n.º 000167, de 20/12/2021

Valor da Multa: R\$ 777,40

O não recolhimento da multa no prazo mencionado resultará no encaminhamento da mesma para inscrição junto a Dívida Ativa do Município.

Santo Anastácio, SP, 20 de dezembro de 2021.

ALESSANDRO LOMBARDI

RG 23.650.094-6 SSP/SP

SUPERVISOR SANITÁRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nos termos do artigo 129, da Lei Estadual 10.083/98, NOTIFICAMOS ao proprietário do imóvel abaixo relacionado, para que providencie o recolhimento da multa aplicada, no prazo máximo de 30 dias a contar da data desta publicação:

- ZILDA BAREA COUTINHO RAPCHAN 31150223871

Rua Piratininga, nº 206

NRM n.º 000168, de 20/12/2021

Valor da Multa: R\$ 377,30

O não recolhimento da multa no prazo mencionado resultará no encaminhamento da mesma para inscrição junto a Dívida Ativa do Município.